

ESTADO DE RONDÔNIA

Documentos Legislativos
Recebido, Analisado e
Inclua em pauta.

30 NOV 2021

30 NOV 2021

1584/21

1584/21

Projeto de Lei nº. 1984/21

AO EXPEDIENTE

Em: 29/11/2021

Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

09h:43 min

29 NOV 2021

Elineide Lopes
Servidor (nome legível)



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CÍVIL

MENSAGEM N° 329, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel constituído por terreno e edificação pertencente ao Estado de Rondônia ao Município de Porto Velho.”.

Senhores Deputados, a matéria em apreço visa proceder à doação de imóvel para o município de Porto Velho/RO, considerando a necessidade de regularização fundiária do imóvel, que é usado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, há mais de 25 (vinte e cinco) anos; necessitando urgentemente de reformas, contudo, as benfeitorias só podem ser realizadas quando o referido bem encontrar-se sob titularidade do requerente.

Destaco, Nobres Parlamentares, que o imóvel (terreno e edificação) se encontra situado no Lote de Terras Urbano nº 298, Quadra 21, Setor 01, com uma área de 4.310,386m² (quatro mil, trezentos e dez metros, trinta e oito decímetros e sessenta centímetros quadrados), na Av. Carlos Gomes, nº 181, Bairro Centro, sob a inscrição cadastral nº 03.01.021.0265.001 e matrícula nº 12.688.

Diante ao exposto, informo que o Projeto de Lei está devidamente instruído com todos os documentos necessários para a devida apreciação, assim o Poder Executivo, reconhecendo o interesse público, no que tange ao pleito efetuado pelo Prefeito do Município solicitante, que busca intervir no que concerne à regularização do bem, manifestando seu interesse em proceder à doação do imóvel constituído por terreno e edificação.

Cumpre ressaltar que, as Secretarias do Poder Executivo, durante o processo de tramitação foram consultadas se tinham interesse em utilizar o imóvel, contudo, estas não manifestaram interesse em aderir o imóvel em comento, corroborando, com isso em um impasse no que tange à deliberação do imóvel para a doação em apreço.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/11/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019718151** e o código CRC **145F4010**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0014.063822/2017-07

SEI nº 0019718151





GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel constituído por terreno e edificação pertencente ao Estado de Rondônia ao Município de Porto Velho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, ao município de Porto Velho, imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao estado de Rondônia, localizado na Avenida Carlos Gomes, nº 181 - Bairro Centro, situado no Lote de Terras Urbano nº 298, Quadra 21, Setor 01, com uma área de 4.310,386m² em Porto Velho.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º, está inscrito sob a matrícula nº 12.688, no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente como sede para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de Porto Velho, assim, sendo a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de exclusiva responsabilidade do Município, não podendo dessa forma, ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação judicial.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade do município de Porto Velho/RO, as medidas e despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, perante o Cartório competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/11/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019718210** e o código CRC **61A44B6E**.



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Ofício nº 3551/2019/SEPAT-ASJUR

À Senhora Diretora

ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE

Diretoria Técnica Legislativa - DITEL

NESTA

Senhora Diretora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar Minuta de Mensagem e de Projeto de Lei, relativo a doação de Lote de Terras Urbano nº 298, Quadra 21, Setor 01, com área de 4.310,386m² (quatro mil, trezentos e dez metros, trinta e oito decímetros e sessenta centímetros quadrados), à Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 181, Bairro Centro, sob a inscrição cadastral nº 03.01.021.0265.001 e com matrícula nº 12.688.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e renovo os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

"A PARTIR DE CADA UM, O ESTADO E O PAÍS QUE QUEREMOS PARA TODOS"

Av. Farquar, 2986 - Edif. Rio Pacaás Novos 4ºAndar Complexo Rio Madeira - Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-470 -
Porto Velho/RO

Email: sepat.gab@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fabio Alves da Silva Junior, Assessor(a)**, em 05/11/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 05/11/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portaldosei.mt.gov.br), informando o código verificador 8720523 e o código CRC 5952B8E1.



Governo do Estado de

RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Ofício nº 2798/2021/SEPAT-ASJUR

A Excelentíssima Senhora,

ELLEN REIS ARAÚJO

Diretora Técnica-Legislativa - DITEL/CASA CIVIL

NESTA

Assunto: Projeto de Lei que doa imóvel ao Município de Porto Velho/RO.

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência Minuta de Mensagem 8726439 e de Projeto de Lei 8727493, relativo a doação de Lote de Terras Urbano nº 298, Quadra 21, Setor 01, com área de 4.310,386m² (quatro mil, trezentos e dez metros, trinta e oito decímetros e sessenta centímetros quadrados), à Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 181, Bairro Centro, sob a inscrição cadastral nº 03.01.021.0265.001 e com matrícula nº 12.688.

2. Cabe ressaltar que o referido imóvel é ocupado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ há mais de 30 anos e que o pedido de doação ID 0434322 é do ano de 2017 não ocorrendo desde então principalmente devido a anos eleitorais.

3. Ressalta-se também que interesses da Polícia Civil - PC/RO e da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU foram declinados conforme expedientes ID's 0017800516 e 0018185931.

4. Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e renovo os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fabio Alves da Silva Junior, Técnico**, em 22/07/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 22/07/2021, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019468451** e o código CRC **7C57B0E5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0014.063822/2017-07

SEI nº 0019468451